



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, prefeito municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa para realização de show com duração de 1h30min, no dia 14 de fevereiro de 2020 no evento de Lançamento da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expofeira, no município de Barracão - RS**

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – Para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 5. DO PREÇO:

5.1 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 ( oito mil e quinhentos reais)

### 6. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 O show será no dia 14 de fevereiro de 2020 no SAVANAS PUB, município de Barracão, com duração de 1h30min no evento de Lançamento da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expo feira, no município de Barracão – RS.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

0301- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2008 – REALIZAÇÃO FESTA PINHÃO

339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. Forma de Pagamento: O pagamento será contra empenho efetuado por intermédio da tesouraria do município, mediante apresentação da nota fiscal.

### **8. FORNECEDOR CONTRATADO:**

8.1. JAIRO ALVINO FERNANDES ( JAIRO LAMBARI FERNANDES), inscrita no CNPJ sob o nº 15.738.467/0001-00

### **9. REGULARIDADE FISCAL:**

9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 13 de fevereiro de 2020.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa para realização de show com duração de 1h30min, no dia 14 de fevereiro de 2020 no evento de Lançamento da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expofeira, no município de Barracão - RS**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0301- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 2008 – REALIZAÇÃO FESTA PINHÃO
- 339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município mediante apresentação da nota fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 29 de fevereiro de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O show será no dia 14 de fevereiro de 2020 no SAVANAS PUB, município de Barracão, com duração de 1h30min no evento de Lançamento da 12ª Festa do Pinhão e 13ª Expo feira, no município de Barracão – RS.

A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, com as despesas de transporte e alimentação sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4)Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_